Câmara Muninicipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria
04 AGO. 2008
Doc. Recebido
às ____ : ____ horas
Ass. _____
Gilson da Silva Paulino
DIRETOR LEGISLATIVO/CMSFG

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N.º 431/2008

"Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Câmara Municipal, Créditos Adicionais Especial e Suplementar no valor de R$ 89.475,18 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e Cria Ficha Funcional Programática".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente do Município um Créditos Adicionais Especial Suplementar por Remanejamento no valor de R$ 89.475,18 (oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), nas fichas funcional programática abaixo e Cria Ficha Funcional Programática rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalação, no Orçamento da Câmara Municipal:

01.00.00	
01.01.00	
01.0310001.2001	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	**R$ 30.475,18**
3.1.90.14 – Diárias – Civil	**R$ 10.000,00**
3.3.90.30 – Material de Consumo	**R$ 24.000,00**
01.0310001.1001	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	**R$ 25.000,00**

Art. 2.º - Para cobertura dos valores remanejados, ficam anulados os valores constantes nas seguintes fichas funcional programática:

01.00.00	
01.01.00	
01.0310001.2001	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	**R$ 10.000,00**
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	**R$ 4.000,00**
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física	**R$ 1.475,18**
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	**R$ 42.000,00**
01.0310001.1001	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	**R$ 32.000,00**

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Guaporé – RO, 04 de agosto de 2008.

Abrão Paulino de Araujo
Prefeito Municipal